



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores e Proprietários do Balneário Ipanema IV – APIBI

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Balneário Ipanema IV – APIBI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.461.313/0001-09, associação civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Antonio Vicente da Silva, s/nº, Balneário Ipanema IV, Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º A entidade distinguida salvo motivo justo, a critério do chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I – deixar de cumprir por três (03) anos consecutivos, a exigência do art. 2º desta Lei;
- II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III – alterar sua denominação e, dentro de noventa (90) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de setembro de 2009.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito

Verginia Mara Pedroso
Procuradora Geral